

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO N° 006/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2023**

A Câmara Municipal de Capanema, por intermédio da equipe de apoio de Licitações da CMC, constituída pela Portaria nº 013/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na **forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global**, conforme descrição contida nesse edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à lei 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO:** 28 DE MARÇO DE 2024

**HORÁRIO:** 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

**LINK:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**1.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1.1 – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

**2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

Rua Djalma Dutra,101–Centro– CEP:68.700-020– Capanema–PA.

Fone– (91)3462-3264–CNPJ–04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4 -** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5 -** Para o item não há a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6 -** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.7 -** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1 -** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3 -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4 -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5 -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7 -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**2.7.12** - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**2.7.13** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade:

**2.7.13.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.14** - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.15** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**2.7.16** - A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

**3.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.5** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.4.6** - O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação declaração de que possui ou declara que terá um escritório com apoio no município de Capanema após a assinatura do

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 – CNPJ – 04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

contrato.

**3.4.7** - A licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica, conforme prevê no Termo de Referência, anexo deste edital;

**3.4.8** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4.9** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.10** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.5** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.6** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.8** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.8.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.8.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 – CNPJ – 04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

**3.8.3** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.8.3.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.8.3.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global.

**3.9** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final conforme o item 6.11.

**3.10** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** - Valor mensal e anual do item;

**4.1.2** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.1.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.3** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.5** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**4.6** - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **5.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.9** - O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

**5.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.12** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**5.11** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.12** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.13**- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.15** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.16** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.17** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.18** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.19** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.20** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.21** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.22** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.23** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.24** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.25** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.26** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.27** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.28** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.29** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.30** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.31** - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.32** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.33** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**5.34** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.35** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.36** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.37** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.38** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.39** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.40** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.41** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.42** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.43** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.44** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.44.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.44.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.44.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.44.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.45** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.45.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.45.2** - Empresas brasileiras;

**5.45.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.45.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.46** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.47** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.48** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.49** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.50** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.51** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.52** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6.0 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.5** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.6** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.7** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.8** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.

**6.9** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.10** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.10.1** - Contiver vícios insanáveis;

**6.10.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.10.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.10.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.10.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.11** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.12** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.12.1** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.12.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.13** - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.13.1** - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.13.2** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.14** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.15** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.16** - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.17** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.17.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.18** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.18** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.19** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.20** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.21** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.21** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.22** - O Licitante, com base no IN.73/2022/SEGES, bem como as disposições editalícias e

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para fins de análises e julgamento de propostas, o Licitante é responsável em acompanhar as manifestações dos registros no chat do sistema, sob pena de perda de negócios diante de inobservâncias de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

### **7.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser comprovada e enviada após a convocação do Pregoeiro.

**7.3** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.4** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.5** - Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

**7.6** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação em cartório.

**7.7** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.8** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.9** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.10** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.11** - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá realizar a visita técnica, sob pena de inabilitação, para garantir que conhece o local e as condições de realização do serviço.

**7.12** - O licitante deverá realizar vistoria prévia que será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela CMC, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**7.15** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.16** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.17** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.18** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.19** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03(três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.20** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.21** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.22** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.23** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.24** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.24.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.24.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.24.3** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.25** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.19.

**7.26** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.27** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.28** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8.0 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1** - A proponente vencedora deverá apresentar para fins de habilitação, a comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços dos lotes arrematados. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

**a)** Depósito caução em espécie ou cheque nominativo à **CONTRATANTE**, mediante depósito na conta corrente do **Banco do Brasil, Agência nº 1735-3, Conta Corrente nº**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**3851-2, Câmara Municipal de Capanema.** Em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

b) Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de **90 (noventa) dias**;

c) Seguro Garantia em Apólice Nominal à **CONTRATANTE** e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de **90 (noventa) dias**;

d) Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.2 -** A garantia assegurará o pagamento de:

**8.2.1 -** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**8.2.2 -** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**8.2.3 -** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

**8.2.4 -** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**8.3 -** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**8.4 -** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.5 -** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**8.6 -** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**8.7 -** A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**8.8 -** Será considerada extinta a garantia:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**8.9** - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**8.10** - No prazo de **03 (três) meses** após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**8.11** - Caso a empresa vencedora seja desclassificada, os valores de depósitos serão devolvidos em até 10 (dez) dias úteis após a formalização.

**9.0 - DOS RECURSOS**

**9.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4** - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Sistema Eletrônico.

### **10.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.2.4** - Deixar de apresentar amostra;

**10.2.5** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.2.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.2.7** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.2.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.2.9** - Fraudar a licitação

**10.3** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.3.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.3.2.** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.3.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.3.4** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.5** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.4** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.4.1** - Advertência;

**10.4.2** - Multa;

**10.4.3** - Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.5.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.5.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**10.5.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.5.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.5.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.7** - Para as infrações previstas nos itens 10.1. e 10.2., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.8** - Para as infrações previstas nos itens 10.2.1 a 10.3.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.9** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.10** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.11** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.

**10.12** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.9. 10.3 e 10.3.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.13** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro  
Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.14** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.15** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.16** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **11.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 – CNPJ – 04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

eletrônica, pelo seguinte meio: [cpl@camaracapanema.pa.gov.br](mailto:cpl@camaracapanema.pa.gov.br)

**11.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.3** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**12.4** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- ANEXO III - Modelo de Proposta
- ANEXO IV - Declaração de Vistoria
- ANEXO V – Declaração de Cota Aprendizagem
- ANEXO VI – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de fato superveniente;
- ANEXO X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO XI – Declaração de proibição do trabalho de menor;
- ANEXO XII – Declaração de futura instalação de sede ou filial em Capanema.

Capanema, 18 de março de 2024.

  
**JUAREZ JUNIOR SOARES FERREIRA**

**Matrícula nº 000127-9**

  
**EMÍLIO NOGUEIRA DOS SANTOS**

**Matrícula nº 000121-0**

  
**BENEDITO SILVEIRA DE SOUSA**

**Matrícula nº 000137-6**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – DA APRESENTAÇÃO**

1.1 - Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

**2.0 – DO OBJETO**

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

**3.0 – DO OBJETIVO**

3.1 - O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para Reforma e Manutenção Predial do Prédio da Câmara Municipal de Capanema.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA**

4.1 – A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

A Reforma e Manutenção Predial do Prédio da Câmara Municipal de Capanema são medidas prementes devido ao cenário atual das instalações, identificadas por uma série de deficiências e deteriorações estruturais. A edificação apresenta desgastes em sua infraestrutura, como problemas de questões elétricas, infiltrações, danos estruturais, além de infraestruturas na acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, ou que comprometam a funcionalidade, segurança e acomodação dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

Além disso, é fundamental a necessidade de intervenção na preservação do patrimônio público e na garantia da segurança dos ocupantes do prédio, que sejam eles servidores,

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

colaboradores, parlamentares ou cidadãos que frequentem este espaço para atividades de cunho administrativo e legislativo.

A inexistência de ações corretivas pode não resultar no agravamento dos problemas estruturais, gerando riscos iminentes à integridade física das pessoas, prejuízos materiais e, principalmente, na continuidade e eficácia dos serviços prestados por esta instituição.

Destarte, a execução da Reforma e Manutenção Predial se torna imperativa para garantir um ambiente funcional, seguro e condizente com as exigências técnicas e normativas vigentes, além de promover a adequação das instalações aos padrões de acessibilidade e de infraestrutura condizentes com as demandas atuais.

Em resumo, os serviços propostos visam garantir um ambiente adequado e seguro para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Capanema, primando pela excelência na prestação dos serviços públicos e preservando o patrimônio deste órgão legislativo.

### **5.0 - DO VALOR**

**5.1** – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ R\$ 407.143,76 (quatrocentos e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

### **6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Poder legislativo

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 obras e instalações

### **7.0 - DA TERMINOLOGIA**

7.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

### **8.0 – DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

8.1 – Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações e normas: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil – SINAPI, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 9.0 - DOS PRAZOS

9.1– O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico- financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

9.2– O prazo do contrato decorrente da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado conforme a o Art. 107 da Lei 14.133 de 2021.

### 10.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

10.2 – Os documentos técnicos a ser apresentados pelos licitantes são:

**ANEXO I** – Planilha de orçamento analítico e sintético e Planta baixa;

**ANEXO II** - Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

**ANEXO III** – Modelo da Planilha de Composição dos Preços Unitários

**ANEXO IV** – Modelo da Planilha de Composição da taxa de BDI

**ANEXO V** – Modelo da Planilha de Composição da taxa dos Encargos Sociais

**ANEXO VI** – Modelo do Cronograma Físico Financeiro;

### 11.0 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

11.1- A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

11.2 - A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO V, deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

11.3 - O acompanhamento do técnico da CMC deverá ser agendado junto a Controladoria Interna, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, através do fone: (91) 3462-3264 ou pelo E-mail: [cpl@camaracapanema.pa.gov.br](mailto:cpl@camaracapanema.pa.gov.br).

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**11.4** - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

### **12.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.1.1 – Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**12.1.2 – Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.1.4 – Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**12.1.5 – Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.1.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filia, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoal Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.1.7 – Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**12.1.8** – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2** – Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista:

**12.2.1** – Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.2.2** – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil( RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

**12.2.3** – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.2.4** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

**12.2.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/ Distrital) ou (Municipal/ Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.2.6** – Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/ Distrital) ou (Municipal/ Distrital) do domicílio ou sede do Licitante, e com o município de Capanema – PA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.7** – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/ Distrital) ou (Municipal/ Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.3** – Para Fins de Habilitação Econômico-Financeira:

**12.3.1** – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da instrução normativa Seges/Me nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**12.3.2** – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**12.3.2** – Balanço Patrimonial, demonstração do resultado de exercício de demais demonstrações contábeis, conforme a Lei 14.133 de 2021, comprovando:

**12.3.2.1** – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

**12.3.2.2** – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**12.3.2.3** - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

**12.3.3** – Será exibido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação;

**12.3.4** – O atendimento dos índices econômicos previstos nos itens anteriores deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentado pelo fornecedor;

**12.4** – Para fins de Habilitação da Qualificação Técnica:

**12.4.1** - Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional, CREA, em plena validade;

**12.4.1.1** - A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

**a) Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**b) Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**c) Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**d) Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

**a) Declaração de Contratação futura do Profissional:** cópia do contrato assinado pelo sócio ou representante legal da empresa e pelo profissional devidamente registrado em cartório oficial, ou por qualquer processo de autenticação previsto em lei.

**12.4.2 – Comprovação de aptidão no fornecimento de serviços técnicos especializados em manutenção predial corretiva e preventiva, por meio de da apresentação de atestados ou certidões, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho regional competente;**

**12.4.2.1 – Para fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão vir acompanhados por notas fiscais, se solicitado pelo Pregoeiro;**

**12.4.2.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome de matriz ou filial do fornecedor;**

**12.4.2.3 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, conforme os requisitos de qualificação técnica previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021.**

**12.4.3 – Licença sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local;**

**12.4.4 - Prova de atendimento aos requisitos do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previstos na lei especial da Lei nº6.938, de 1981, nos termos do artigo 17, inciso II:**

**12.4.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº**

Rua Djalma Dutra,101–Centro– CEP:68.700-020– Capanema–PA.

Fone– (91)3462-3264-CNPJ–04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

### **13.0 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**13.1** - Visando analisar os encargos constantes das propostas de preços das empresas optantes pelo Simples Nacional, torna-se obrigatório a apresentação da declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses, acompanhada da Certidão enviada para a Receita Federal do Brasil, provando o número da Declaração e sua autenticação;

**13.2** - Declaração Expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representação no Município de Capanema-PA, informando o responsável, endereço e telefone para atender a quaisquer necessidades da Câmara de Capanema/PA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se a mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

**13.2.1** - Caso a empresa vencedora NÃO POSSUA representante no Município de Capanema-PA, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma sede, filial ou representação no Município de Capanema-PA, informando o responsável, endereço e telefone para atender a quaisquer necessidades da Câmara de Capanema/PA inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se a mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

### **14.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1** - Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

### **15.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**15.1** - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 36, § 2º da Lei nº 14.133/21, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 16.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes no edital.

### 17.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/21, e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

### 19.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1- Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CMC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

19.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CMC através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

19.2.2 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as

Rua Djalma Dutra,101–Centro– CEP:68.700-020– Capanema–PA.

Fone– (91)3462-3264-CNPJ–04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

**19.2.3** - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**19.3** - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**19.4** - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

### **20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Constituem obrigações da contratada:

**a)** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

**b)** Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

**c)** Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

**d)** Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

**e)** Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

**f)** Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 – CNPJ – 04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- g)** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- i)** Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- j)** Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- k)** Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- l)** Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- m)** Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- n)** Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- o)** Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- p)** Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- q)** Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- r)** Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- s)** Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- t)** Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- u)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- v)** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- w)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- x)** Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- y)** Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- z)** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- aa)** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- bb)** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- cc)** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- dd)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- dd.1)** Caso a CMC execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- ee)** Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- ff)** Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- gg)** Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

hh) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

ii) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

jj) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

**20.2** - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

**20.2.1** - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

**20.3** - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

### **21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1** – Constituem obrigações da contratante:

a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível).

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 – CNPJ – 04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- e) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- f) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- h) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- i) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- j) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

### **22.0– OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

**22.2** - O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**22.3** - São atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos,

Rua Djalma Dutra, 101–Centro– CEP:68.700-020– Capanema–PA.

Fone– (91)3462-3264–CNPJ–04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

**b)** Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

**c)** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

**d)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**e)** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

**f)** Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

**g)** Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

**h)** Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

**i)** Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- p) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- q) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- r) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- s) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- t) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

u) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

v) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

w) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

**22.4** - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

**22.5** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**22.6** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**22.7** - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

**22.8** - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **23.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela equipe de apoio de contratações da Câmara Municipal de Capanema.

Capanema, 07 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

*Juarez Junior Soares Ferreira*  
**JUAREZ JUNIOR SOARES FERREIRA**

**Matrícula nº 000127-9**

*Emílio Nogueira dos Santos*  
**EMÍLIO NOGUEIRA DOS SANTOS**

**Matrícula nº 000121-0**

*Benedito Silveira de Sousa*  
**BENEDITO SILVEIRA DE SOUSA**

**Matrícula nº 000137-6**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

# **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## **Planilha de orçamento analítico e sintético e Planta baixa;**

Rua Djalma Dutra,101–Centro– CEP:68.700-020– Capanema–PA.

Fone– (91)3462-3264-CNPJ–04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## Planilha Orçamentária Analítica

**Obra**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**Bancos**  
**SINAPI - 07/2023 -**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>1.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	
Composição	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico		
o					
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		
o Auxiliar			COMPLEMENTARES		
Insumo	D00361	SEDOP	Aluguel de andaime metálico	Material	

MO sem 0,99  
LS =>  
Valor do 3,67  
BDI =>

<b>1.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>
Composição	200004	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM	
o			ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Composição	295422	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA	
o Auxiliar			ENCARREGADO GERAL OBRAS	
Insumo		SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra
	MO408180		(MENSALISTA)	
Insumo	EC408630	SEDOP	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material
Insumo	EC408640	SEDOP	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material
Insumo	EC434990	SEDOP	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL -	Material
			MENSALISTA (ENCARGOS	
Insumo	EC434750	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO	Material
			GERAL - MENSALISTA	

MO sem 1.742,06  
LS =>  
Valor do 1.155,16  
BDI =>

<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		
<b>2.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	
Composição	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado		
o					
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		
o Auxiliar			COMPLEMENTARES		
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS		
o Auxiliar			COMPLEMENTARES		

MO sem 205,19  
LS =>  
Valor do 181,87  
BDI =>

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	
o				
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
o Auxiliar				
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
o Auxiliar				
				MO sem 10,53
				LS =>
				Valor do 9,54
				BDI =>

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	
o				
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
o Auxiliar				
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
o Auxiliar				
				MO sem 0,87
				LS =>
				Valor do 0,76
				BDI =>

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	
o				
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
o Auxiliar				
Composição	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
o Auxiliar				
				MO sem 9,77
				LS =>
				Valor do 8,85
				BDI =>

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	020858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	
o				
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
o Auxiliar				
Composição	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
o Auxiliar				
				MO sem 4,73
				LS =>
				Valor do 4,28
				BDI =>

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	
o				
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
o Auxiliar				

Composição o Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
				MO sem	3,75
				LS =>	
				Valor do	3,41
				BDI =>	

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	
Composição o	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)		
Composição o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
Composição o Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
				MO sem	2,25
				LS =>	
				Valor do	2,05
				BDI =>	

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	
Composição o	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)		
Composição o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
Insumo	D00453	SEDOP	Caixa Coletora	Material	
				MO sem	4,76
				LS =>	
				Valor do	33,60
				BDI =>	

3	PISOS				
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	
Composição o	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)		
Composição o Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
Composição o Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte (p/ ceramica)	Material	
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material	
Insumo	A00055	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	Material	
				MO sem	7,57
				LS =>	
				Valor do	24,78
				BDI =>	

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo
-----	--------	-------	-----------	------

Composição	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	
o				
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte (p/ ceramica)	Material
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material
Insumo	A00007	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	Material

MO sem 4,06  
 LS =>  
 Valor do 7,87  
 BDI =>

<b>4</b>			<b>COBERTURA</b>	
<b>4.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>
Composição	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	
o				
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	D00209	SEDOP	Gancho chato p/ telha fibrocimento	Material
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material
Insumo	D00048	SEDOP	Telha brasilit ondulada (1.83x1.10m) e=6mm	Material
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material

MO sem 3,75  
 LS =>  
 Valor do 22,58  
 BDI =>

<b>4.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>
Composição	070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha	
o			asfáltica - pc. serrada	
Composição	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM	
o Auxiliar			ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Insumo	D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material
Insumo	D00006	SEDOP	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	Material
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material
Insumo	D00010	SEDOP	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Material

MO sem 14,06  
 LS =>



Valor do 19,88  
BDI =>

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	080783	SEDOP	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	
o				
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	D00381	SEDOP	Manta para sub cobertura e=1.1mm	Material

MO sem 7,82  
LS =>  
Valor do 9,89  
BDI =>

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	
o				
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material
Insumo	D00176	SEDOP	Cumeeira normal em fibrocimento 6mm	Material

MO sem 1,87  
LS =>  
Valor do 21,32  
BDI =>

4.5	FORRO			
4.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	PINT - PINTURAS
o				
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	DIVERSOS
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material

MO sem 0,55  
LS =>  
Valor do 0,56  
BDI =>

4.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	
o				

Composição o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Composição o Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Insumo	P00027	SEDOP	Aguarraz	Material
Insumo	P00014	SEDOP	Lixa para madeira	Material
Insumo	P00020	SEDOP	Verniz poliuretano	Material

MO sem 5,61  
 LS =>  
 Valor do 9,26  
 BDI =>

4.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição o	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE	REVE - REVESTIMENTO E
Composição o Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Insumo	00036225	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material
Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H),	Material
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE	Equipamento
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35	Material
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713	Material

MO sem 4,41  
 LS =>  
 Valor do 27,94  
 BDI =>

5	REVESTIMENTOS			
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição o	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	
Composição o Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	
Composição o Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Composição o Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	

Composição o Auxiliar	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	
Insumo	D00355	SEDOP	Aço CA 60 - Ø 5.0mm	Material
				MO sem 10,20 LS => Valor do 14,30 BDI =>

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição o	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	
Composição o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Composição o Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	
Composição o Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Insumo	I00001	SEDOP	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto	Material
				MO sem 11,86 LS => Valor do 13,96 BDI =>

6	PINTURA			
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição o	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	
Composição o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Composição o Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Insumo	P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material
Insumo	P00028	SEDOP	Líquido selador acrílico	Material
Insumo	P00024	SEDOP	Latex acrílica - Fosca	Material
				MO sem 5,94 LS => Valor do 7,93 BDI =>

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição o	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	
Composição o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Composição o Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Insumo	P00022	SEDOP	Massa acrílica	Material

Insumo	P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material	
				MO sem	4,82
				LS =>	
				Valor do	6,45
				BDI =>	

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	
Composição	150207	SEDOP	Acrílica para piso		
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		
o Auxiliar			COMPLEMENTARES		
Composição	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS		
o Auxiliar			COMPLEMENTARES		
Insumo	P00036	SEDOP	Acrílica para piso	Material	
				MO sem	5,15
				LS =>	
				Valor do	6,86
				BDI =>	

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	
Composição	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM	PINT - PINTURAS	
o			TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO		
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	DIVERSOS	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	DIVERSOS	
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	
				MO sem	1,09
				LS =>	
				Valor do	1,33
				BDI =>	

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	
Composição	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa		
o					
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		
o Auxiliar			COMPLEMENTARES		
Composição	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS		
o Auxiliar			COMPLEMENTARES		
Insumo	P00019	SEDOP	Tinta esmalte	Material	
Insumo	P00014	SEDOP	Lixa para madeira	Material	
Insumo	P00027	SEDOP	Aguarraz	Material	
Insumo	P00030	SEDOP	Liquido selador p/madeira	Material	
				MO sem	5,94
				LS =>	

Valor do 9,24  
BDI =>

6.6	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	P00019	SEDOP	Tinta esmalte	Material
Insumo	D00141	SEDOP	Lixa p/ ferro	Material
Insumo	P00027	SEDOP	Aguarraz	Material

MO sem 12,54  
LS =>  
Valor do 14,15  
BDI =>

7	IMPERMEABILIZAÇÃO			
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	I00009	SEDOP	Revestimento impermeabilizante bicomponente semiflexível	Material

MO sem 4,95  
LS =>  
Valor do 18,75  
BDI =>

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas	
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material
Insumo	I00002	SEDOP	Impermeabilizante flexível à base de asfalto com elastômeros	Material
Insumo	I00001	SEDOP	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto	Material

MO sem 21,57  
 LS =>  
 Valor do 49,19  
 BDI =>

8				
REDE DE LÓGICA				
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	98299	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Insumo	00043832	SINAPI	CABO ELETRONICO CATEGORIA 6A U/UTP 23AWG X 4P	Material

MO sem 0,10  
 LS =>  
 Valor do 7,95  
 BDI =>

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Insumo	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	Material

MO sem 3,57  
 LS =>  
 Valor do 5,37  
 BDI =>

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	171185	SEDOP	Switch 24 portas	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Insumo	L00011	SEDOP	Switch 24 portas	Material

MO sem 50,53  
 LS =>  
 Valor do 535,15  
 BDI =>

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo
-----	--------	-------	-----------	------

Composição	171179	SEDOP	Rack de 24" 05 U/A	
o				
Composição	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	L00005	SEDOP	Rack de 24" 05 U/A	Material

MO sem 101,06  
 LS =>  
 Valor do 529,09  
 BDI =>

8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E	INES -
o			INSTALAÇÃO. AF_11/2019	INSTALAÇÕES
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	DIVERSOS
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	DIVERSOS
Insumo	00038083	SINAPI	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO	Material
			MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	

MO sem 3,73  
 LS =>  
 Valor do 14,47  
 BDI =>

8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	171131	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	
o				
Composição	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	E00396	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	Material

MO sem 0,63  
 LS =>  
 Valor do 1,17  
 BDI =>

9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	
o				
Composição	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	E00020	SEDOP	Fita isolante	Material
Insumo	E00012	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material

Insumo	E00033	SEDOP	Bucha de 1/2"	Material
Insumo	E00008	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	Material
Insumo	E00034	SEDOP	Arruela de 1/2"	Material
Insumo	E00019	SEDOP	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	Material

MO sem 31,98  
 LS =>  
 Valor do 32,43  
 BDI =>

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	
o				
Composição	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	E00065	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	Material

MO sem 4,63  
 LS =>  
 Valor do 8,90  
 BDI =>

10	ESQUADRIAS			
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	
o				
Composição	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	D00131	SEDOP	Fechadura externa	Material

MO sem 12,37  
 LS =>  
 Valor do 38,03  
 BDI =>

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	
o				
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Composição	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	
Insumo	D00124	SEDOP	Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	Material

MO sem 9,49  
 LS =>



Valor do 25,47  
BDI =>

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/MIDROS
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Insumo	00038124	SINAPI	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	Material
Insumo	00039490	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF,	Material

MO sem 6,70  
LS =>  
Valor do 279,37  
BDI =>

11	LIMPEZA FINAL			
11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo
Composição	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	

MO sem 2,64  
LS =>  
Valor do 2,42  
BDI =>

**Total serr**  
**Total do l**  
**Total Ger**

---

Felipe Junior Favacho  
Engenheiro Civil - 1520584822PA

Planilha Orçamentária Analítica

Obra  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Bancos  
SINAPI - 07/2023 - 30,78%

B.D.I.

Encargos Sociais  
Não Desonerado:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						60,147,04
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total	
Composiçã	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico		M²/Mês	1,0000000	11,95	11,95	11,95
Composiçã	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1500000	19,70	19,70	2,95
Insumo	D00361	SEDOP	Aluguel de andaime metálico	Material	m²	1,0000000	9,00	9,00	9,00
				MO sem	0,99	LS =>	0,87	MO com	1,86
				LS =>				LS =>	
				Valor do	3,67		Valor com BDI =>		15,62
				BDI =>					
				Quant. =>	80,0000000		Preço	1,249,60	
							Total =>		

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composiçã	200004	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Mês	1,0000000	3,752,96	3,752,96
Composiçã	295422	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARRREGADO GERAL OBRAS	Mão de Obra	MÊS	1,0000000	54,21	54,21
Insumo		SEDOP	ENCARRREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)		MÊS	1,0000000	3,227,30	3,227,30
Insumo	MO408180	SEDOP	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MÊS	1,0000000	215,56	215,56
Insumo	EC408630	SEDOP	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MÊS	1,0000000	12,89	12,89
Insumo	EC408640	SEDOP	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS	Material	MÊS	1,0000000	221,51	221,51
Insumo	EC434990	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA	Material	MÊS	1,0000000	21,49	21,49

MO sem 1.742,06 LS => 1.539,45 MO com 3.281,51  
 LS =>  
 Valor do 1.155,16 Valor com BDI => 4.908,12  
 BDI =>

Quant. => 12,0000000 Preço 58.897,44  
 Total =>

<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>35.024,08</b>			
<b>2.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Composiçã	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado		m³	1,0000000	590,88	590,88
o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		H	20,0000000	19,70	394,00
Composiçã	280023	SEDOP	COMPLEMENTARES		H	8,0000000	24,61	196,88
o Auxiliar			PEDREIRO COM ENCARGOS					
			COMPLEMENTARES					
				MO sem	205,19	LS =>	181,33	MO com
				LS =>				LS =>
				Valor do	181,87		Valor com BDI =>	772,75
				BDI =>				
				Quant. =>	0,3900000	Preço	301,37	Total =>

MO sem 205,19 LS => 181,33 MO com 386,52  
 LS =>  
 Valor do 181,87 Valor com BDI => 772,75  
 BDI =>

Quant. => 0,3900000 Preço 301,37  
 Total =>

<b>2.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Composiçã	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora		m²	1,0000000	31,02	31,02
o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		H	1,4000000	19,70	27,58
Composiçã	280023	SEDOP	COMPLEMENTARES		H	0,1400000	24,61	3,44
o Auxiliar			PEDREIRO COM ENCARGOS					
			COMPLEMENTARES					
				MO sem	10,53	LS =>	9,30	MO com
				LS =>				LS =>
				Valor do	9,54		Valor com BDI =>	40,56
				BDI =>				
				Quant. =>	48,0200000	Preço	1.947,69	Total =>

Quant. => 48,0200000 Preço 1.947,69  
 Total =>

<b>2.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Composiçã	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico		M	1,0000000	2,50	2,50

Composição	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,0300000	24,61	0,73
o Auxiliar		COMPLEMENTARES				
Composição	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	H	0,0900000	19,70	1,77
o Auxiliar		COMPLEMENTARES				

MO sem 0,87 LS=> 0,76 MO com 1,63  
 LS=>  
 Valor do 0,76 Valor com BDI =>  
 BDI => 3,26

Quant. => 54,6800000 Preço 178,25  
 Total =>

<b>2.4</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Composição	020020 SEDOP		Retirada da estrutura em madeira da cobertura		m <sup>2</sup>	1,0000000	28,77	28,77
o								
Composição	280026 SEDOP		SERVENTE COM ENCARGOS		H	1,3000000	19,70	25,61
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					
Composição	280013 SEDOP		CARPINTEIRO COM ENCARGOS		H	0,1300000	24,32	3,16
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					

MO sem 9,77 LS=> 8,63 MO com 18,40  
 LS=>  
 Valor do 8,85 Valor com BDI =>  
 BDI => 37,62

Quant. => 355,0800000 Preço 13.358,10  
 Total =>

<b>2.5</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Composição	020858 SEDOP		Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento		m <sup>2</sup>	1,0000000	13,93	13,93
o								
Composição	280026 SEDOP		SERVENTE COM ENCARGOS		H	0,6300000	19,70	12,41
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					
Composição	280028 SEDOP		TELHADISTA COM ENCARGOS		H	0,0630000	24,26	1,52
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					

MO sem 4,73 LS=> 4,18 MO com 8,91  
 LS=>  
 Valor do 4,28 Valor com BDI =>  
 BDI => 18,21

Quant. => 355,0800000 Preço 6.466,00  
 Total =>

<b>2.6</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
------------	---------------	--------------	------------------	-------------	------------	---------------	--------------	--------------

Quant. => 54,6800000 Preço 1.828,49

Total =>

4		COBERTURA				97.954,31		
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm		m <sup>2</sup>	1,0000000	73,37	73,37
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		H	0,2400000	19,70	4,72
o Auxiliar	280028	SEDOP	COMPLEMENTARES		H	0,2400000	24,26	5,82
Composição	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS		H	0,2400000	24,26	5,82
o Auxiliar	280028	SEDOP	COMPLEMENTARES		H	0,2400000	24,26	5,82
Insumo	D00209	SEDOP	Gancho chato p/ telha fibrocimento	Material	UN	1,4000000	3,24	4,53
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	UN	1,4000000	0,68	0,95
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	UN	1,4000000	2,00	2,80
Insumo	D00048	SEDOP	Telha brasilit ondulada (1.83x1.10m) e=6mm	Material	UN	0,5600000	97,18	54,42
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	KG	0,0100000	13,92	0,13

MO sem 3,75 LS=> 3,31 MO com 7,06  
 LS=> 22,58 LS=> 19,95  
 Valor do BDI=> 95,95  
 Valor com BDI=> 95,95

Quant. => 359,8300000 Preço 34.525,68  
 Total =>

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	070054	SEDOP	Estrutura em mad,p/ chapa fibrocimento / telha		m <sup>2</sup>	1,0000000	64,60	64,60
o	280013	SEDOP	asfáltica - pc. serrada		H	0,9000000	24,32	21,88
Composição	280002	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS		H	0,9000000	19,60	17,64
o Auxiliar	280002	SEDOP	COMPLEMENTARES		H	0,9000000	19,60	17,64
Composição	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM		H	0,9000000	19,60	17,64
o Auxiliar	280002	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,9000000	19,60	17,64
Insumo	D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	0,0510000	210,00	10,71
Insumo	D00006	SEDOP	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	Material	UN	0,0090000	176,64	1,58

MO sem 1,87 LS=> 1,66 MO com 3,53  
 LS=> Valor do 21,32 Valor com BDI=> 90,60  
 BDI=>

Quant.=> 48,2500000 Preço 4.371,45  
 Total=>

4.5		FORRO				13.535,10		
4.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA_AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	1,84	1,84
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0541000	27,84	1,50
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,4000000	0,87	0,34
				MO sem 0,55 LS=> 0,48 MO com 1,03				
				LS=> Valor do 0,56 Valor com BDI=> 2,40				
				BDI=>				
				Quant.=> 248,1500000 Preço 595,56				
				Total=>				

4.5.2		Banco		Descrição		Tipo		Und		Quant.		Valor		Total	
Composição	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)		m²	1,0000000	30,09	30,09					30,09		30,09
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	19,70	5,91							5,91
Composição	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	25,85	10,34							10,34
Insumo	P00027	SEDOP	Aguarraz	Material	GL	0,0140000	77,43	1,08							1,08
Insumo	P00014	SEDOP	Lixa para madeira	Material	UN	1,0000000	1,10	1,10							1,10
Insumo	P00020	SEDOP	Verniz poliuretano	Material	GL	0,0750000	155,55	11,66							11,66
				MO sem 5,61 LS=> 4,95 MO com 10,56											
				LS=> Valor do 9,26 Valor com BDI=> 39,35											
				BDI=>											

Quant. => 248,1500000 Preço 9.764,70  
Total =>

4.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE	REVE -	m²	1,0000000	90,79	90,79
Composição	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4994000	22,89	11,43
Insumo	00036225	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0956000	39,34	43,10
Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H),	Material	M	3,8499000	7,34	28,25
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE	Equipamento	UN	1,3265000	2,76	3,66
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,1912000	0,30	0,65
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0132000	33,83	0,44
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4", 6,35	Material	CENTO	0,0333000	58,00	1,93
Insumo	00043131	SINAPI	ARAMÉ GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713	Material	KG	0,0426000	31,35	1,33

MO sem LS => 4,41 LS => 3,90 MO com LS => 8,31  
Valor do BDI => 27,94 Valor com BDI => 118,73

Quant. => 26,7400000 Preço Total => 3.174,84

5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
5.1	110826	SEDOP	Grampeamento de parede		M	1,0000000	46,49	46,49
<b>REVESTIMENTOS</b>								<b>7.341,52</b>

Composiçã o Auxiliar	110764 SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	m³	0,0300000	502,69	15,08
Composiçã o Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	24,61	11,07
Composiçã o Auxiliar	280004 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	19,78	8,90
Composiçã o Auxiliar	020019 SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	0,5000000	11,08	5,54
Insumo	D00355 SEDOP	Aço CA 60 - Ø 5,0mm	KG	0,5500000	10,73	5,90

MO sem 10,20 LS => 9,01 MO com 19,21  
 LS =>  
 Valor do 14,30 Valor com BDI => 60,79  
 BDI =>

Quant. => 46,2300000 Preço 2,810,32  
 Total =>

<b>5.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Composiçã o	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante		m²	1,0000000	45,38	45,38
Composiçã o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4350000	19,70	8,56	
Composiçã o Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	m³	0,0250000	502,69	12,56	
Composiçã o Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8700000	24,61	21,41	
Insumo	I00001	SEDOP	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto	Material	L	0,1600000	17,86	2,85

MO sem 11,86 LS => 10,49 MO com 22,35  
 LS =>  
 Valor do 13,96 Valor com BDI => 59,34  
 BDI =>

Quant. => 76,3600000 Preço 4,531,20  
 Total =>

<b>6</b>	<b>PINTURA</b>							
<b>6.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Composiçã o	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador		m²	1,0000000	25,78	25,78

127,029,84



Composiçã	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		H	0,3500000	19,70	6,89
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					
Composiçã	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS		H	0,4000000	25,85	10,34
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					
Insumo	P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material	UN	0,2500000	1,10	0,27
Insumo	P00028	SEDOP	Líquido selador acrílico	Material	GL	0,0500000	55,68	2,78
Insumo	P00024	SEDOP	Latex acrílica - Fosca	Material	GL	0,0500000	110,00	5,50

MO sem 5,94 LS => 5,24 MO com 11,18  
 LS =>  
 Valor do 7,93 Valor com BDI => 33,71  
 BDI =>

Quant. => 2.498,3500000 Preço 84.219,37  
 Total =>

Composiçã	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica		m²	1,0000000	20,97	20,97
o								
Composiçã	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		H	0,2500000	19,70	4,92
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					
Composiçã	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS		H	0,3500000	25,85	9,04
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					
Insumo	P00022	SEDOP	Massa acrílica	Material	GL	0,1200000	53,90	6,46
Insumo	P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material	UN	0,5000000	1,10	0,55

MO sem 4,82 LS => 4,26 MO com 9,08  
 LS =>  
 Valor do 6,45 Valor com BDI => 27,42  
 BDI =>

Quant. => 354,8300000 Preço 9.729,43  
 Total =>

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composiçã	150207	SEDOP	Acrílica para piso		m²	1,0000000	22,30	22,30
o								
Composiçã	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		H	0,3000000	19,70	5,91
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					

Composiçã o Auxiliar Insunmo	280024 SEDOP P00036 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Acrilica para piso	H GL	0,3500000 0,0833000	25,85 88,25	9,04 7,35
			Material			
			MO sem LS => Valor do BDI =>	5,15 6,86	LS => 4,55 Valor com BDI =>	MO com LS => 29,16
			Quant. =>	735,8700000	Preço Total =>	21.457,96

6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composiçã o	102500 SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRILICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	4,33	4,33
Composiçã o Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	27,84	2,31
Composiçã o Auxiliar	88316 SINAPI	COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0350000	21,15	0,74
Insunmo	00007348 SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,0430000	22,53	0,96
Insunmo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0400000	8,18	0,32
			MO sem LS => Valor do BDI =>	1,09 1,33	LS => 0,97 Valor com BDI =>	MO com LS => 5,66	2,06
			Quant. =>	67,4600000	Preço Total =>	381,82	

6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composiçã o	150377 SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa		m²	1,0000000	30,05	30,05
Composiçã o Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3500000	19,70	6,89
Composiçã o Auxiliar	280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	25,85	10,34
Insunmo	P00019 SEDOP	Tinta esmalte	Material	GL	0,0400000	124,90	4,99
Insunmo	P00014 SEDOP	Lixa para madeira	Material	UN	0,4000000	1,10	0,44

Insumo	P00027 SEDOP	Aguarraz	Material	GL	0,0100000	77,43	0,77
Insumo	P00030 SEDOP	Liquido selador p/madeira	Material	GL	0,0400000	165,50	6,62

MO sem LS => 5,94 LS => 5,24 MO com LS => 11,18  
 Valor do BDI => 9,24 Valor com BDI => 39,29

Quant. => 258,1400000 Preço Total => 10,142,32

6.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)		m²	1,0000000	46,00	46,00
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	H	H	0,8000000	19,70	15,76
Composição	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS	H	H	0,8000000	25,85	20,68
Insumo	P00019	SEDOP	Tinta esmalte	Material	GL	0,0600000	124,90	7,49
Insumo	D00141	SEDOP	Lixa p/ ferro	Material	UN	0,5000000	2,60	1,30
Insumo	P00027	SEDOP	Aguarraz	Material	GL	0,0100000	77,43	0,77

MO sem LS => 12,54 LS => 11,08 MO com LS => 23,62  
 Valor do BDI => 14,15 Valor com BDI => 60,15

Quant. => 18,2700000 Preço Total => 1,098,94

7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
7.1	080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente semiflexível		m²	1,0000000	60,93	60,93
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	H	H	0,2000000	19,70	3,94
Composição	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS	H	H	0,4000000	25,85	10,34
<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								<b>16,627,16</b>

Insuno	100009	SEDOP	Revestimento impermeabilizante bicomponente semiflexível	Material	KG	3,0000000	15,55	46,65	
				MO sem	4,95	LS =>	4,37	MO com	9,32
				LS =>				LS =>	
				Valor do	18,75			Valor com BDI =>	79,68
				BDI =>					
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>87,4600000</b>			<b>Preço</b>	<b>6.968,81</b>
								<b>Total =&gt;</b>	

<b>7.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	
Composiçã	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas		m²	1,0000000	159,82	159,82	
o									
Composiçã	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS		H	1,2000000	19,70	23,64	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES						
Composiçã	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS		H	0,8000000	24,61	19,68	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES						
Composiçã	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS		H	0,7000000	25,85	18,09	
o Auxiliar			COMPLEMENTARES						
Insuno	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	0,2200000	55,95	12,30	
Insuno	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,0240000	88,44	2,12	
Insuno	I00002	SEDOP	Impermeabilizante flexível à base de asfalto com elásticos	Material	L	2,0000000	38,07	76,14	
Insuno	I00001	SEDOP	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto	Material	L	0,4400000	17,86	7,85	
				MO sem	21,57	LS =>	19,07	MO com	40,64
				LS =>				LS =>	
				Valor do	49,19			Valor com BDI =>	209,01
				BDI =>					
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>46,2100000</b>			<b>Preço</b>	<b>9.658,35</b>
								<b>Total =&gt;</b>	

<b>8</b>			<b>REDE DE LÓGICA</b>					<b>13.724,85</b>
<b>8.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Composiçã	98299	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	25,85	25,85

Composiçã	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0055000	22,04	0,12
o Auxiliar		COMPLEMENTARES	DIVERSOS				
Composiçã	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0055000	26,92	0,14
o Auxiliar		COMPLEMENTARES	DIVERSOS				
Insumo	00043832 SINAPI	CABO ELETRONICO CATEGORIA 6A U/UTP 23AWG X 4P	Material	M	1,0500000	24,38	25,59
			MO sem	0,10	LS =>	0,08	MO com
			LS =>				LS =>
			Valor do	7,95		Valor com BDI =>	33,80
			BDI =>				
			<b>Quant. =&gt;</b>	<b>128,4900000</b>	<b>Preço</b>	<b>4,342,96</b>	
			<b>Total =&gt;</b>				

<b>8.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Composiçã	91872 SINAPI		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E CAÇÃO E	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFI	M	1,0000000	17,47	17,47
o								
Composiçã	88247 SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	0,1970000	22,04	4,34
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	DIVERSOS				
Composiçã	88264 SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	0,1970000	26,92	5,30
o Auxiliar			COMPLEMENTARES	DIVERSOS				
Insumo	00002685 SINAPI		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 " , SEM LUVA	Material	M	1,0170000	7,70	7,83
				MO sem	3,57	LS =>	3,15	MO com
				LS =>				LS =>
				Valor do	5,37		Valor com BDI =>	22,84
				BDI =>				
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>128,4900000</b>	<b>Preço</b>	<b>2,934,71</b>	
				<b>Total =&gt;</b>				

<b>8.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Composiçã	171185 SEDOP		Switch 24 portas		UN	1,0000000	1.738,64	1.738,64
o								
Composiçã	280007 SEDOP		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS		H	2,0000000	20,06	40,12
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					
Composiçã	280014 SEDOP		ELETRICISTA COM ENCARGOS		H	4,0000000	24,88	99,52
o Auxiliar			COMPLEMENTARES					
Insumo	L00011 SEDOP		Switch 24 portas	Material	UN	1,0000000	1.599,00	1.599,00

MO sem 50,53 LS => 44,65 MO com 95,18  
 LS => 535,15 Valor com BDI => 2.273,79  
 Valor do BDI => Quant. => 1,0000000 Preço 2.273,79  
 Total =>

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	171179	SEDOP	Rack de 24" 05 U/A		UN	1,0000000	1.718,96	1.718,96
o Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,0000000	20,06	80,24
Composição	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8,0000000	24,88	199,04
o Auxiliar	L00005	SEDOP	Rack de 24" 05 U/A	Material	UN	1,0000000	1.439,68	1.439,68
Insunmo				MO sem	101,06	LS => 89,30	MO com	190,36
				LS =>			LS =>	
				Valor do	529,09		Valor com BDI =>	2.248,05
				BDI =>				
					Quant. =>	1,0000000	Preço	2.248,05
							Total =>	

8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	INES - INSTALAÇÕES	UN	1,0000000	47,04	47,04
o Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2062000	22,04	4,54
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2062000	26,92	5,55
o Auxiliar	00038083	SINAPI	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	Material	UN	1,0000000	36,95	36,95
Insunmo				MO sem	3,73	LS => 3,30	MO com	7,03
				LS =>			LS =>	
				Valor do	14,47		Valor com BDI =>	61,51
				BDI =>				
					Quant. =>	24,0000000	Preço	1.476,24
							Total =>	

8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	-------	-------

Composiçã	171131	SEDOP	Bragadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UN	1,0000000	3,82	3,82		
Composiçã	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	24,88	1,24		
Composiçã	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250000	20,06	0,50		
Insunmo	E00396	SEDOP	Bragadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UN	1,0000000	2,08	2,08		
				MO sem	0,63	LS =>	0,55	MO com	1,18
				LS =>				LS =>	
				Valor do	1,17		Valor com BDI =>		4,99
				BDI =>					
				Quant. =>	90,0000000	Preço	449,10	Total =>	

<b>9</b>									
<b>9.1</b>									
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
Composiçã	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT	1,0000000	105,37	105,37	15.068,12	
Composiçã	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	20,06	40,12		
Composiçã	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	24,88	49,76		
Insunmo	E00020	SEDOP	Fita isolante	M	0,4000000	1,81	0,72		
Insunmo	E00012	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	1,2000000	3,94	4,72		
Insunmo	E00033	SEDOP	Bucha de 1/2"	UN	0,8000000	0,87	0,69		
Insunmo	E00008	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	M	3,6000000	2,22	7,99		
Insunmo	E00034	SEDOP	Arruela de 1/2"	UN	0,8000000	0,62	0,49		
Insunmo	E00019	SEDOP	Caixa de derivação 4"x2" - Plástica	UN	0,4000000	2,20	0,88		
				MO sem	31,98	LS =>	28,26	MO com	60,24
				LS =>				LS =>	
				Valor do	32,43		Valor com BDI =>		137,80
				BDI =>					

Quant. => 83,0000000 Preço 11.437,40  
Total =>

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/ftaçao)		UN	1,0000000	28,92	28,92
o Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2900000	24,88	7,21
o Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2900000	20,06	5,81
Insuno	E00065	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/ftaçao)	Material	UN	1,0000000	15,90	15,90

MO sem 4,63 LS => 4,09 MO com 8,72  
LS =>  
Valor do 8,90 Valor com BDI => 37,82  
BDI =>

Quant. => 96,0000000 Preço 3.630,72  
Total =>

10	ESQUADRIAS								19.309,98
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total	
Composição	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa		UN	1,0000000	123,57	123,57	
o	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	24,32	24,32	
o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	19,70	9,85	
o Auxiliar	D00131	SEDOP	Fechadura externa	Material	UN	1,0000000	89,40	89,40	
Insuno									

MO sem 12,37 LS => 10,93 MO com 23,30  
LS =>  
Valor do 38,03 Valor com BDI => 161,60  
BDI =>

Quant. => 38,0000000 Preço 6.140,80  
Total =>

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro		UN	1,0000000	82,77	82,77



Composição	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS	H	0,3840000	19,70	7,56
o Auxiliar	280013 SEDOP	COMPLEMENTARES	H	0,7670000	24,32	18,65
Composição		CARPINTEIRO COM ENCARGOS				
o Auxiliar		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00124 SEDOP	Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	Material	UN	1,0000000	56,56
			MO sem	9,49	LS =>	8,39
			LS =>			MO com
			Valor do	25,47		LS =>
			BDI =>			Valor com BDI =>
					Quant. =>	12,0000000
						Preço
						Total =>
						1.298,88

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total
Composição	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA. 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA. FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA	ESQV - ESQUADRIAS/FERR AGENS/VIDROS	UN	1,0000000	907,65	907,65
Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5080000	25,17	12,78
o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2540000	21,15	5,37
o Auxiliar	00038124	SINAPI	COMPLEMENTARES	Material	UN	0,3860000	40,00	15,44
Insumo	00039490	SINAPI	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	Material	UN	1,0000000	874,06	874,06
			KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF,					
				MO sem	6,70	LS =>	5,93	MO com
				LS =>				LS =>
				Valor do	279,37		Valor com BDI =>	1.187,02
				BDI =>				
					Quant. =>	10,0000000	Preço	11.870,20
							Total =>	
								8.032,45

11

LIMPEZA FINAL

8.032,45

11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total		
Composiçã o	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra		m²	1,0000000	7,88	7,88		
Composiçã o Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	19,70	7,88		
				MO sem		2,64	LS =>	2,34	MO com	4,98
				LS =>					LS =>	
				Valor do		2,42			Valor com BDI =>	10,30
				BDI =>						
					Quant. =>	779,8500000	Preço	8.032,45	Total =>	

**Total sem BDI** 311.352,32  
**Total do BDI** 95.791,44  
**Total Geral** 407.143,76

---

Felipe Junior Favacho  
 Engenheiro Civil - 1520584822PA

**Obra  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**Bancos  
SINAPI - 07,**

Item	Código	Banco	Descrição	Und
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	
1.1	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês
1.2	200004	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>	
2.1	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³
2.2	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²
2.3	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	M
2.4	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²
2.5	020858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m²
2.6	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²
2.7	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²
2.8	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³
<b>3</b>			<b>PISOS</b>	
3.1	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²
3.2	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M
<b>4</b>			<b>COBERTURA</b>	
4.1	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²
4.2	070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m²
4.3	080783	SEDOP	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	m²
4.4	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M
<b>4.5</b>			<b>FORRO</b>	
4.5.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²
4.5.2	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²
4.5.3	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>	
5.1	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	M
5.3	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²
<b>6</b>			<b>PINTURA</b>	
6.1	150180	SEDOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²
6.2	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m²
6.3	150207	SEDOP	Acrilica para piso	m²
6.4	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M
6.5	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²
6.6	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²
<b>7</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	
7.1	080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	m²
7.2	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas	m²
<b>8</b>			<b>REDE DE LÓGICA</b>	
8.1	98299	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M

8.2	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
8.3	171185	SEDOP	Switch 24 portas	UN
8.4	171179	SEDOP	Rack de 24" 05 U/A	UN
8.5	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN
8.6	171131	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UN
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	
9.1	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT
9.2	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN
<b>10</b>			<b>ESQUADRIAS</b>	
10.1	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN
10.2	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	UN
10.3	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
<b>11</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>	
11.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>

---

Felipe Junior Favacho  
Engenheiro Civil - 1520584822PA

Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			<b>60.147,04</b>	<b>14,77 %</b>
80	11,95	15,62	1.249,60	0,31 %
12	3.752,96	4.908,12	58.897,44	14,47 %
			<b>35.024,08</b>	<b>8,60 %</b>
0,39	590,88	772,75	301,37	0,07 %
48,02	31,02	40,56	1.947,69	0,48 %
54,68	2,50	3,26	178,25	0,04 %
355,08	28,77	37,62	13.358,10	3,28 %
355,08	13,93	18,21	6.466,00	1,59 %
76,36	11,08	14,49	1.106,45	0,27 %
195,08	6,68	8,73	1.703,04	0,42 %
69,78	109,18	142,78	9.963,18	2,45 %
			<b>6.884,51</b>	<b>1,69 %</b>
48,02	80,51	105,29	5.056,02	1,24 %
54,68	25,57	33,44	1.828,49	0,45 %
			<b>97.954,31</b>	<b>24,06 %</b>
359,83	73,37	95,95	34.525,68	8,48 %
359,83	64,60	84,48	30.398,43	7,47 %
359,83	32,14	42,03	15.123,65	3,71 %
48,25	69,28	90,60	4.371,45	1,07 %
			<b>13.535,10</b>	<b>3,32 %</b>
248,15	1,84	2,40	595,56	0,15 %
248,15	30,09	39,35	9.764,70	2,40 %
26,74	90,79	118,73	3.174,84	0,78 %
			<b>7.341,52</b>	<b>1,80 %</b>
46,23	46,49	60,79	2.810,32	0,69 %
76,36	45,38	59,34	4.531,20	1,11 %
			<b>127.029,84</b>	<b>31,20 %</b>
2498,35	25,78	33,71	84.219,37	20,69 %
354,83	20,97	27,42	9.729,43	2,39 %
735,87	22,30	29,16	21.457,96	5,27 %
67,46	4,33	5,66	381,82	0,09 %
258,14	30,05	39,29	10.142,32	2,49 %
18,27	46,00	60,15	1.098,94	0,27 %
			<b>16.627,16</b>	<b>4,08 %</b>
87,46	60,93	79,68	6.968,81	1,71 %
46,21	159,82	209,01	9.658,35	2,37 %
			<b>13.724,85</b>	<b>3,37 %</b>
128,49	25,85	33,80	4.342,96	1,07 %

128,49	17,47	22,84	2.934,71	0,72 %
1	1.738,64	2.273,79	2.273,79	0,56 %
1	1.718,96	2.248,05	2.248,05	0,55 %
24	47,04	61,51	1.476,24	0,36 %
90	3,82	4,99	449,10	0,11 %
			<b>15.068,12</b>	<b>3,70 %</b>
83	105,37	137,80	11.437,40	2,81 %
96	28,92	37,82	3.630,72	0,89 %
			<b>19.309,88</b>	<b>4,74 %</b>
38	123,57	161,60	6.140,80	1,51 %
12	82,77	108,24	1.298,88	0,32 %
10	907,65	1.187,02	11.870,20	2,92 %
			<b>8.032,45</b>	<b>1,97 %</b>
779,85	7,88	10,30	8.032,45	1,97 %

**Total sem BDI** **311.352,32**  
**Total do BDI** **95.791,44**  
**Total Geral** **407.143,76**

---

**ANEXO III  
COMPOSIÇÃO DE BDI**

Obra: **MANUTENÇÃO PREDIAL - CAMARA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA**  
Local:  
Data:

<b>BDI - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>			
<b>Grupo</b>	<b>A</b>	<b>Despesas indiretas</b>	
	A.1	Administração central	3.15%
	A.2	Seguro + Garantia	0.80%
	A.3	Riscos	0.97%
<b>Total do grupo A</b>			<b>4.92%</b>
<b>Grupo</b>	<b>B</b>	<b>Bonificação</b>	
	B.1	Lucro Bruto	7.40%
<b>Total do grupo B</b>			<b>7.40%</b>
<b>Grupo</b>	<b>C</b>	<b>Impostos</b>	
	C.1	PIS	0.65%
	C.2	COFINS	3.00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura Local)	5.00%
	C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Brut	4.50%
<b>Total do grupo C</b>			<b>13.15%</b>
<b>Grupo</b>	<b>D</b>	<b>Despesas Financeiras (F)</b>	
		Despesas Financeiras (F)	0.80%
	<b>Total do grupo D</b>		
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )			
$BDI = BDI (\%) = \frac{((1+A) \times (1+D) \times (1+B))}{(1-C)} - 1 \times 100$			<b>30.78%</b>
<hr/> <b>ENG. FELIPE JUNIOR FAVACHO</b> <b>CREA/PA: 1520584822</b>			

**ANEXO IV  
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Contratante:

Obra: **MANUTENÇÃO PREDIAL - CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAPANEMA**

Índices Aplicados:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL -  
LOCAL: CAPANEMA/PA

BDI APLIC.:

**A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTAS	MENSALISTAS
A1	INSS	0.00%	0.00%
A2	SESI	1.50%	1.50%
A3	SENAI	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2.50%	2.50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3.00%
A8	FGTS	8.00%	8.00%
A9	SECONCI	0.00%	0.00%
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>16.80%</b>	<b>16.80%</b>

**B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTAS	MENSALISTAS
B1	Repouso Semanal Renumerado	18.67%	0.00%
B2	Feriados	4.15%	0.00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0.88%	0.66%
B4	13º Salário	11.16%	8.50%
B5	Licença Paternidade	0.07%	0.05%
B6	Faltas Justificadas	0.74%	0.56%
B7	Dias de Chuvas	2.73%	0.00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.11%	0.08%
B9	Férias Gozadas	12.09%	9.02%
B10	Salário Maternidade	0.04%	0.03%
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>50.64%</b>	<b>18.90%</b>

**C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTAS	MENSALISTAS
C1	Aviso Prévio Indenizado	5.78%	4.32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.14%	0.10%
C3	Férias Indenizadas	2.50%	1.87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3.11%	2.32%
C5	Indenização Adicional	0.49%	0.36%
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>12.02%</b>	<b>8.97%</b>

**D - TAXA DAS REINCIDÊNCIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTAS	MENSALISTAS
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8.42%	3.15%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Re	0.49%	0.36%
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>8.91%</b>	<b>3.51%</b>

**E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTAS	MENSALISTAS
E1	Refeição	0.00%	0.00%
E2	Vale Transporte	0.00%	0.00%
E3	Seguro de vida e acidentes em grupo	0.00%	0.00%
E4	EPI e ferramentas	0.00%	0.00%
E5	Exames	0.00%	0.00%
<b>TOTAL DO GRUPO E</b>		<b>0.00%</b>	<b>0.00%</b>
<b>TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL</b>		<b>88.37%</b>	<b>48.18%</b>

Documento assinado digitalmente

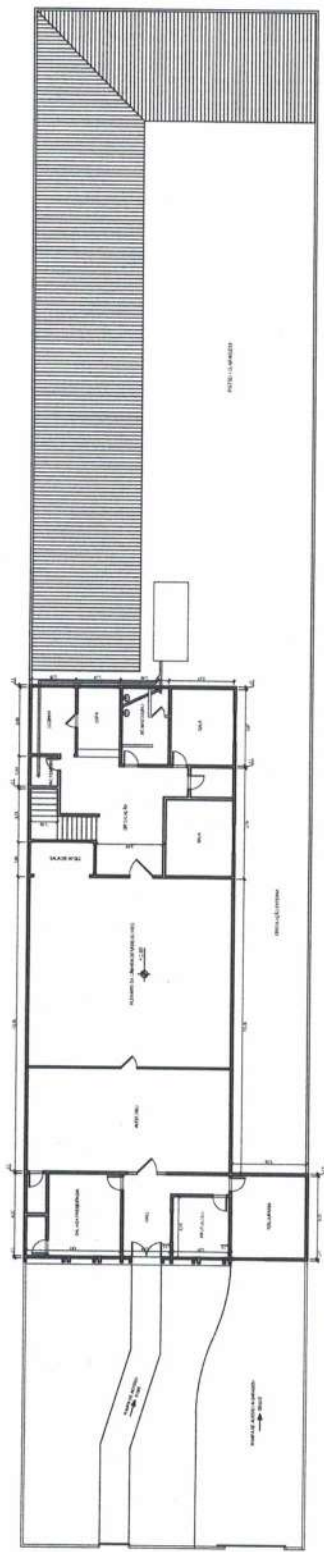


FELIPE JUNIOR FAVACHO

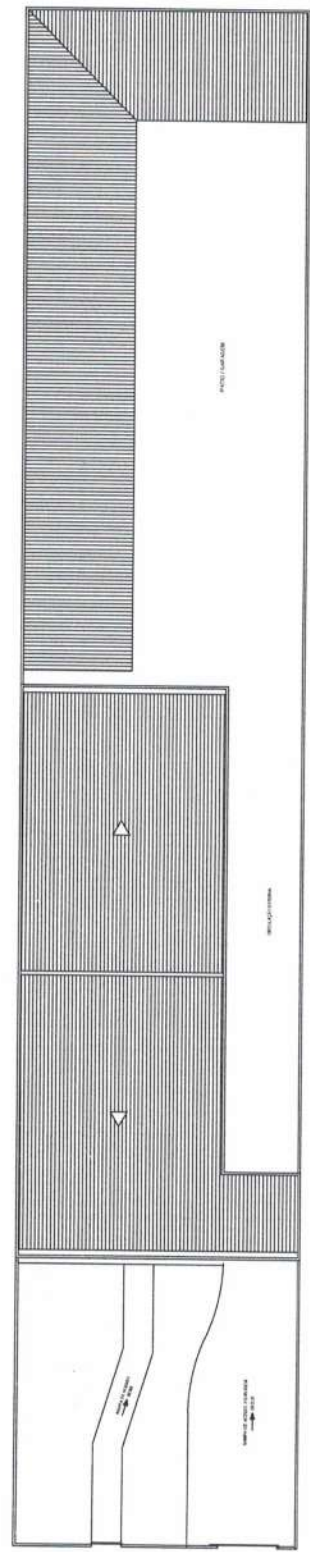
Data: 30/08/2023 17:15:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PLANTA BAIXA - PISO SUPERIOR E FINAL - HIDROISOLAMENTO  
ESCALA



PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA

CLIENTE		Câmara Municipal de Capanema		FOLHA		01 / 01	
PROJETO		Planta Baixa Predial		REVISÃO		DATA	
ESCALA		1:50		LOCAL		BRASIL/PA	
TÍTULO DO PROJETO		Projeto Arquitetônico		DESENHADOR		FELIPE JUNIOR FAVACHO - Eng. Civil	
ENDEREÇO DA OBRA		R. Djelma Dutra, 101 - Capanema		PROF. (R)		19873-637	
C.R.A.		1520584822		TÍTULO DO PAVIMENTO			



PLANTA BAIXA - PISO SUPERIOR  
ESCALA



PLANTA BAIXA - PISO SUPERIOR  
ESCALA

CLIENTE: <b>Câmara Municipal de Capanema</b> PROJETO: <b>Planta Baixa Predial</b>		EMBRANÇO: <b>01 / 01</b>
ESCALA: <b>1:50</b>	CIDADE: <b>Belém/PA</b>	DATA: <b>ABRIL/2023</b>
TÍTULO DO PROJETO: <b>Projeto Arquitetônico</b>		REVISÃO:
ENDEREÇO DA OBRA: <b>Tv. Djalma Dura, 101 - Capanema - PA</b>		DESENHADOR(A): <b>Felipe Junior Favação - Eng. Civil</b> Fone: (91) 88373-6537
TÍTULO DO DESENHO:		CREA-PA: <b>1520584822</b>



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Reforma e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Capanema

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD*	PREÇOS DO ÓRGÃO		PREÇOS DO LICITANTE	
				VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.01	xxxx	m <sup>2</sup>	XX,XX				
BDI:				ENCARGOS SOCIAIS:			
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA)				DATA:			

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 – CNPJ – 04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 001/2024

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Prod. Equipe	Valor			
<b>(A) EQUIPAMENTO</b>							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
TOTAL (A)							
<b>(B) MÃO DE OBRA - ENCARGOS SOCIAIS: XXX,XX %</b>							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	VALOR FINAL		
TOTAL (B)							
<b>(C) CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)</b>							
TOTAL (C)							
<b>(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO ( C / PRODUÇÃO DA EQUIPE )</b>							
TOTAL (D)							
<b>(F) MATERIAL</b>							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	VALOR FINAL		
TOTAL (F)							
<b>(G) TRANSPORTES ( CÁLCULO FEITO POR OBRA )</b>							
TOTAL (G)							
<b>(H) CUSTO DIRETO TOTAL ( D + F + G )</b>							
TOTAL (H)							
<b>(I) BDI ( XX,XX% )</b>							
TOTAL (I)							
<b>(J) CUSTO UNITÁRIO TOTAL (H + I)</b>							
TOTAL (J)							
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA)				DATA:			

Rua Djalma Dutra,101–Centro– CEP:68.700-020– Capanema–PA.

Fone– (91)3462-3264–CNPJ–04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV DO TR - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS BDI –  
(MODELO)**

LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
LOCAL:	
DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	
Custo Financeiro – CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários Totais – T	6,15%
Tributários Federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC	
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FE*	1,50%
Fórmula do BDI:	Onde:
$BDI = \{[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE)]-1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco)
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos
	MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício)
	FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo
4. TAXA DE BDI (BDI):	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = $CD \times (1 + BDI / 100)$ )	Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):	DATA:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS  
SOCIAIS**

	DESCRIÇÃO	HORISTA
A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	INSS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
B1	Repouso semanal e feriados	
B2	Auxílio-enfermidade	
B3	Licença-paternidade	
B4	13º Salário	
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre $[A2+(A2 \times B)]$	
C2	Férias (indenizadas)	
C3	Aviso-prévio (indenização)	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidências de A-A9 sobre C3	
D	Total das Taxas incidências e reincidências	
	Subtotal (A+B+C+D)	
<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D)</b>		



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico N°. 001/ 2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Reforma e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Capanema por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°----, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CMC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, com sede RUA DJALMA DUTRA, 101 - CENTRO - CAPANEMA-PA, CEP: 68700-20, inscrita sob o CNPJ n° 04.854.774/0001-3, neste ato chamada de CMC, representada por Pedro Paulo Leão da Silva, Presidente da CMC, de um lado e de outro, a EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, considerado ter sido a **CONTRATADA** vencedora da licitação objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2023**, constante do processo n° 006/2023 – CMC, devidamente homologado e a adjudicada pelo PRESIDENTE DA CMC, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta licitação é a REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO**

**2.1** – Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n° 001/2023

**2.2** – São anexos a este contrato o termo de referência ou projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 – CNPJ – 04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 407.143,76 (quatrocentos e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da CMC, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.2.3 - As medições serão quinzenais com intervalos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, excetuando se as medições inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

**4.2.6.1** – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

**4.2.6.2** - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**4.2.7** - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**4.2.8** - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**4.2.9** - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**4.3** - A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**4.4** - Os Boletins de Medições deverão ser realizadas conforme demanda, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

**4.4.1** – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

**4.4.2** – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

b) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

**4.5** - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.6** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

**4.7** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Rua Djalma Dutra,101–Centro– CEP:68.700-020– Capanema–PA.

Fone– (91)3462-3264–CNPJ–04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**5.1** - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será fevereiro/2024

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0 = \text{onde:}$$

$I_0$

**R** - Valor do reajustamento calculado;

**V** - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

**I** - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

**I<sub>0</sub>** - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

**5.2** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**5.3** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**5.4** - Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

**6.1** – O prazo de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico financeiro anexo a este Contrato.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**6.2** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Capanema, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Poder legislativo

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 obras e instalações

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.1.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** - Multa:

**8.1.2.1** - Moratória de até 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**8.1.2.2** - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**8.1.3** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até dois anos;

**8.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**8.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/21.

**8.3** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.5** - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações dos serviços ou dos prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

**8.5.1** - Suspensão imediata pela CMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;

**8.5.2** - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CMC e não cobertos pela garantia contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**9.1** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.2** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**9.3** - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da CMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10.2** - A CMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CMC;
- d) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no edital.
- e) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**10.3** - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas Cláusula Oitava deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “j” e “k”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- c) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- d) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- g) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- h) Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- i) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- j) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- k)** Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- l)** Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m)** Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n)** Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- o)** Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- p)** Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- q)** Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- r)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- s)** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- t) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- u) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- v) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- z) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- aa) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- aa.1) Caso a CMC execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- bb) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**cc)** Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

**dd)** Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

**ee)** Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

**ff)** Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

**11.2** - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

**11.2.1** - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

**11.3** - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- b) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- c) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- d) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- e) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- g) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- h) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no Lei nº 14.133/21;
- i) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

**13.2** - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

D) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- q) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- r) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- s) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- t) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- u) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

**13.3** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**13.4** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**13.5** - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

**13.6** - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**14.1** - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CMC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

**14.2** - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CMC através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**14.2.1** – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

**14.2.2** – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

**14.2.3** - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 – CNPJ – 04.854.774/0001-30

[www.camaracapanema.pa.gov.br](http://www.camaracapanema.pa.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.3** - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

**15.2** - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

**15.3** - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

**15.4** - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

d) outros que a fiscalização considerar necessários.

**15.5** - A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**16.2** - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 14.133/21, e demais legislação pertinente.

**16.3** – A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**16.4** - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Capanema- PA.

**17.2** - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Capanema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Pela Contratada

Testemunhas:



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA DA LICITANTE**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

**DO OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

\_\_ (nome da empresa) \_\_, CNPJ-MF n.º \_\_, sediada \_\_ (endereço completo) \_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...( ).

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_ (assinatura) \_\_

\_\_ (nome por extenso) \_\_

\_\_ (cargo) \_\_



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

**DO OBJETO:** OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Declaramos que a \_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria) \_\_\_\_

(nome por extenso)

(matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_(assinatura do licitante) \_\_\_\_

(nome por extenso)

(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – ART. 429 CLT - 13/09/2018

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024**

**DO OBJETO:** OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**”

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

( ) SIM

( ) NÃO

xxxxxxxx, xx de março de 2024.

---

**NOME DE EMPRESA**

**CNPJ:xx.xxx.xxx/xxxx-xx**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

**DO OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa supracitada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

xxxxxxxx, xx de março de 2024.

---

**NOME DE EMPRESA**

**CNPJ:xx.xxx.xxx/xxxx-xx**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024**

**DO OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa supracitada não possui qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxx, xx de março de 2024.

---

**NOME DE EMPRESA**

**CNPJ:xx.xxx.xxx/xxxx-xx**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

**DO OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

xxxxxxxxx, xx de março de 2024.

---

**NOME DE EMPRESA**

**CNPJ:xx.xxx.xxx/xxxx-xx**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE  
FATO SUPERVENIENTE**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

**DO OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Vimos pela presente apresentar a V. S.<sup>a</sup>, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que **atendemos todos os requisitos de Habilitação**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, bem como nos obrigamos a informar todo e qualquer fato superveniente ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de nossa habilitação.

xxxxxxxxx, xx de março de 2024.

---

**NOME DE EMPRESA**

**CNPJ:xx.xxx.xxx/xxxx-xx**





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO X ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024**

**DO OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente pelo licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente a este processo, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) Que o conteúdo da proposta apresentada não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto do referido Edital;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Capanema antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxxxxxx, xx de março de 2024.

**NOME DE EMPRESA**

**CNPJ:xx.xxx.xxx/xxxx-xx**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

**DO OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO INCLUSO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

\_\_ (nome da empresa) \_\_, CNPJ-MF n. ° \_\_, sediada \_\_ (endereço completo) \_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE FUTURA INSTALAÇÃO DE SEDE OU FILIAL EM CAPANEMA

A empresa XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ. n.º XXXXXXX, DECLARA para os fins do Processo Administrativo n.º XXXXXX modalidade Pregão Eletrônico, **Declara que providenciará a instalação de uma sede ou filial ou representação no Município de Capanema-PA**, informando o responsável, endereço e telefone para atender a quaisquer necessidades da **Câmara Municipal de Capanema/PA**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

Xxxxx, xx de março de 2024.

**NOME DE EMPRESA**

**CNPJ:xx.xxx.xxx/xxxx-xx**